



Serviço Público Federal
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Gabinete da Presidência

EDITAL 001/2009 – Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade – edição 2009.

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, Autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio de sua Coordenação-Geral de Promoção do Patrimônio Cultural – Cogeprom, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília, 6º andar, Brasília – DF, torna público que fará realizar licitação na modalidade de CONCURSO em regime de execução indireta, para seleção de trabalhos representativos de ações preservacionistas relativas ao Patrimônio Cultural, interessadas em concorrer ao **Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, edição 2009**, que será regido precipuamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. Os autos do presente processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Concurso consiste em selecionar trabalhos representativos de ações preservacionistas relativas ao Patrimônio Cultural, em sete categorias: Apoio Institucional e/ou Financeiro; Divulgação; Educação Patrimonial; Pesquisa e Inventário de Acervos; Preservação de Bens Móveis e Imóveis; Proteção do Patrimônio Natural e Arqueológico; e Salvaguarda de Bens de Natureza Imaterial.

1.2. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, atribuído a uma única ação representativa por categoria, será constituído de um troféu, um certificado e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem descontadas as obrigações tributárias para pessoa física ou pessoa jurídica. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta do vencedor.

1.3. Admite-se a hipótese de haver categoria sem vencedor, não sendo permitido o empate.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. O presente processo de seleção correrá por conta da Ação “Promoção e Intercâmbio de Eventos na Área do Patrimônio Cultural”, do Programa “Brasil Patrimônio Cultural”, conforme disponibilidade orçamentária no exercício de 2009.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1. Poderão participar do concurso Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, do ano de 2009, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas (instituições públicas federais, estaduais e municipais, agentes sociais ou institucionais, entidades civis, empresas, instituições educativas e culturais e outros) que tenham desenvolvido, ou estejam desenvolvendo, ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural brasileiro, em qualquer lugar do território nacional, que tenham tido ao menos uma de suas etapas concluídas em 2008, mesmo que iniciadas em anos anteriores.

4. DOS REQUISITOS

4.1. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, de caráter nacional, é promovido pelo Iphan em reconhecimento a ações de preservação do patrimônio cultural brasileiro que, em razão da sua originalidade, vulto ou caráter exemplar, façam-se dignas de registro, divulgação e reconhecimento público.

4.2. As ações preservacionistas aludidas no item 4.1 deverão ter relevância para a memória e a cultura nacionais, podendo abranger qualquer área de atividades patrimoniais, em toda a pluralidade de seus objetos, tais como: bens móveis e imóveis, patrimônio imaterial, acervos arquivísticos, bibliográficos, documentais, museológicos e arqueológicos, patrimônio natural e outros.

4.2.1. O Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade será atribuído a sete categorias assim discriminadas:

a) APOIO INSTITUCIONAL E/OU FINANCEIRO – ações ou programas de suporte institucional, captação de recursos ou apoio financeiro à preservação e/ou promoção do patrimônio cultural;

b) DIVULGAÇÃO – ações ou programas que promovem a divulgação do patrimônio cultural.

c) EDUCAÇÃO PATRIMONIAL – ações ou programas no campo da educação, voltados para a valorização da memória e do patrimônio cultural, com a apresentação da proposta metodológica, do desenvolvimento e dos indicadores de avaliação de resultados;

d) PESQUISA E INVENTÁRIO DE ACERVOS – ações ou programas de pesquisa, inventário e referência de acervos e processos culturais;

e) PRESERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – ações ou programas de suporte à preservação material ou proteção legal administrativa de bens culturais móveis ou imóveis;

f) PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO NATURAL E ARQUEOLÓGICO – ações ou programas de gestão e desenvolvimento cultural em áreas consideradas patrimônio natural ou em sítios arqueológicos;

g) SALVAGUARDA DE BENS DE NATUREZA IMATERIAL – ações ou programas de identificação, pesquisa, tratamento de informações, registro etnográfico ou audiovisual ou de apoio às condições sociais de continuidade e sustentabilidade de bens culturais imateriais.

4.2.2. Cada ação só poderá ser inscrita em uma categoria.

4.2.3. Cada categoria terá apenas uma ação contemplada.

5. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO E DOS PRAZOS

5.1. Os trabalhos deverão ser inscritos e entregues nas Superintendências Regionais do Iphan até o dia 11 de maio de 2009. A inscrição será feita por meio de ficha própria fornecida pelo Iphan (Anexo 1), acompanhada do dossiê que apresenta a ação.

5.2. Os projetos poderão ser inscritos por via postal exclusivamente aos cuidados da Superintendência Regional do Iphan, observado o local do território onde a ação foi desenvolvida. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das propostas será a da postagem, conforme previsto no subitem 5.1. Deverão constar do envelope de encaminhamento o remetente e a seguinte indicação:

Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade – edição 2009

Nome da ação e Categoria de inscrição

Endereço da Superintendência Regional

5.3. O dossiê deverá ser datilografado ou impresso em ambiente *Word*. O concorrente deve juntar elementos iconográficos, audiovisuais ou qualquer outra espécie de material ilustrativo ou produto, que possibilitem a plena caracterização da atividade, tais como desenhos, fotografias, *slides*, mapas, cartazes, folhetos, revistas, livros, fitas cassete e de vídeo, *CD ROMS*, *CDs* etc.

5.3.1. É obrigatória a apresentação de um resumo da ação, de no máximo duas páginas de 30 linhas, com o objetivo de facilitar a divulgação das ações junto à imprensa.

5.3.2 É vedada a participação no concurso de ações realizadas pelo Iphan em decorrência de seus próprios programas de trabalho.

5.3.3. Admite-se a participação de ações realizadas por instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do Iphan, desde que o Instituto seja apenas um parceiro, e não tenha responsabilidade direta pela ação.

5.3.4. É vedada a participação no concurso de trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao Iphan, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados ao Iphan, cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais, em primeiro, segundo ou terceiro grau.

5.3.5. É vedada, também, a participação no concurso de ações apresentadas por instituições cujos dirigentes integram conselhos ou colegiados vinculados ao Iphan.

5.3.6. É permitida a candidatura das ações concorrentes e não vencedoras em edições anteriores do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade.

5.4. Endereços das Superintendências Regionais do Iphan:

a) Para as ações desenvolvidas no Amazonas e Roraima, na 1ª Superintendência Regional, Rua Boulevard Dr. Vivaldo Lima nº 13/17, Centro, Manaus/AM, Cep 69.005-440. Telefone: (92) 3633.2822, 3633.1532 e fax: (92) 3633.5695;

b) Para as ações desenvolvidas no Pará e Amapá, na 2ª Superintendência Regional, Avenida Governador José Malcher nº 563, Nazaré, Belém/PA, Cep 66.035-100. Telefone: (91) 3224.0699 e telefax: (91) 3224.1825;

c) Para as ações desenvolvidas no Maranhão, na 3ª Superintendência Regional, Rua do Giz nº 235, Centro, São Luís/MA, Cep 65.010-680. Telefone: (98) 3231.1388 e fax: (98) 3221.1119;

d) Para as ações desenvolvidas no Ceará, na 4ª Superintendência Regional, Rua Liberato Barroso nº 525 (Praça José de Alencar), Centro, Fortaleza/CE, Cep 60.030-160. Telefones: (85) 3221.6360, 3221.6263, 3221.2180 e fax: (85) 3252.2796;

e) Para as ações desenvolvidas em Pernambuco, na 5ª Superintendência Regional, Rua Benfica nº 1.150, Madalena, Recife/PE, Cep 50.720-001. Telefone: (81) 3228.3011; 3228.2248 e fax: (81) 3228.3496;

f) Para as ações desenvolvidas no Rio de Janeiro, 6ª Superintendência Regional, Avenida Rio Branco nº 46 - 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Cep 20.090-002. Telefones: (21) 2203.3102, 2203.3113 e fax: (21) 2233.1209;

g) Para as ações desenvolvidas na Bahia, 7ª Superintendência Regional, Rua Visconde de Itaparica nº 08 (Casa Berquó), Barroquinha, Salvador/BA, Cep 40.020-080. Telefone: (71) 3321.0133; 3221.0459 e fax: (71) 3243.9067;

- h) Para as ações desenvolvidas em Sergipe, na 8ª Superintendência Regional, Praça Camerino nº 225, Bairro São José, Aracaju/SE, Cep 49.015-060. Telefone: (79) 3211. 9182 e fax: (79) 3211.9363;
- i) Para as ações desenvolvidas em São Paulo, na 9ª Superintendência Regional, Rua Baronesa de Itu nº 639, Higienópolis, São Paulo/SP, Cep 01.231-001. Telefones: (11) 3826.0744, 3826.0905 e fax: (11) 3826.2517;
- j) Para as ações desenvolvidas no Paraná, na 10ª Superintendência Regional, Rua José de Alencar nº 1.808, Juvevê, Curitiba/PR, Cep 80.040-070. Telefones: (41) 3264.7971 e fax: (41) 3362.5188;
- k) Para as ações desenvolvidas em Santa Catarina, na 11ª Superintendência Regional, Rua Conselheiro Mafra nº 141 - 2º andar, Edifício da antiga Alfândega, Florianópolis/SC, Cep 88.010-100. Telefax: (48) 3223.0883;
- l) Para as ações desenvolvidas no Rio Grande do Sul, na 12ª Superintendência Regional, Avenida Independência nº 867, Porto Alegre/RS, Cep 90.035-076. Telefones: (51) 3311.1188, 3311.9351 e fax: (51) 3311.3853;
- m) Para as ações desenvolvidas em Minas Gerais, na 13ª Superintendência Regional, Rua Januária nº 130, Centro, Belo Horizonte/MG, Cep 30.110-055. Telefones: (31) 3222.3051, 3222.2945 e telefax: (31) 3222.2440;
- n) Para as ações desenvolvidas em Goiás, Mato Grosso e Tocantins, na 14ª Superintendência Regional, Rua 84, quadra F-15, lote 3-E, nº 61, Setor Sul, Goiânia/GO, Cep 74.080-400. Telefones: (62) 3224.6402, 3224.1310, 3224.2381 e fax: (62) 3224.6527;
- o) Para as ações desenvolvidas no Distrito Federal, na 15ª Superintendência Regional, no SBN Quadra 2, Bloco J, Edifício Engenheiro Paulo Maurício, 12º andar, Brasília/DF, Cep 70040-905. Telefax: (61) 3327.5410 – ramais 214 e 215;
- p) Para as ações desenvolvidas em Rondônia e no Acre, na 16ª Superintendência Regional, Avenida Presidente Dutra, nº 2234, Centro, Porto Velho/RO, Cep 78916-100. Telefone: (69) 3223.5490, 3223.2681 e fax: (92) 3223.5340;
- q) Para as ações desenvolvidas em Alagoas, na 17ª Superintendência Regional, na Praça dos Palmares, S/N, Edifício Palmares, 11º andar, Maceió/AL, Cep 57020-380. Telefone: (82) 3221.6073; 3326.3714; 3223.3836;
- r) Para as ações desenvolvidas em Mato Grosso do Sul, na 18ª Superintendência Regional, na Avenida Noroeste, nº 5140, Centro, Campo Grande/MS, Cep 79002-010. Telefone: (67) 3382.5921. 3232.2701 e fax: (67) 3382.5194;
- s) Para as ações desenvolvidas no Piauí, na 19ª Superintendência Regional, na Praça Marechal Deodoro, nº 790, Centro, Teresina/PI, Cep 64000-160. Telefone: (86) 3221.1404 e fax: (86) 3221.5538;
- t) Para as ações desenvolvidas na Paraíba e no Rio Grande do Norte, na 20ª Superintendência Regional, na Praça Anthenor Navarro, nº 23, João Pessoa/PB, Cep 58.010-480. Telefone: (83) 3241.2896 e fax: (83) 3241.2959;
- u) Para as ações desenvolvidas no Espírito Santo, na 21ª Superintendência Regional, na Rua José Marcelino, nº 203/205, Cidade Alta, Centro, Vitória/ES, Cep 29015-120. Telefax: (27) 3223.0606.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As ações serão pré-selecionadas por **Comissão Regional**, constituída no âmbito de cada uma das Superintendências Regionais do Iphan, composta por, no mínimo, 02 (dois) representantes de instituições ligadas à preservação do patrimônio cultural da região e/ou por personalidades da área cultural e por um presidente, que será sempre o Superintendente Regional, responsável pela nomeação da Comissão.

6.1.1. Fica vedada a participação na Comissão Regional de funcionários do Iphan, inclusive aqueles cedidos a outras instituições e integrantes do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

6.1.2. Deverá ser pré-selecionada apenas uma ação por categoria. O total de ações pré-selecionadas deverá ser de no máximo sete, não podendo uma categoria contemplar mais de uma ação.

6.1.3. Fica vedado à Comissão Regional alterar a categoria na qual o concorrente se inscreveu.

6.1.4. As decisões da Comissão Regional serão soberanas.

6.1.5. As ações pré-selecionadas serão remetidas pelas Superintendências Regionais à Coordenação-Geral de Promoção do Patrimônio Cultural do Iphan até o dia 05 de junho de 2009, que as encaminhará à Comissão Nacional de Avaliação até o dia 15 de junho de 2009.

6.1.6. As ações pré-selecionadas deverão ser encaminhadas pelas Superintendências Regionais por intermédio de memorando, acompanhado de ata da reunião de pré-seleção, assinada por todos os componentes da Comissão Regional. Acompanhará, também, parecer da Comissão Regional justificando a pré-seleção das ações.

6.1.7. As ações que não forem pré-selecionadas deverão ser devolvidas pelas Superintendências Regionais aos seus respectivos responsáveis, acompanhadas de ofício de agradecimento pela participação no concurso, assinado pelo Superintendente.

6.2. A **Comissão Nacional de Avaliação** será constituída *ad hoc* pelo Presidente do Iphan e será composta por representantes de instituições do Governo Federal e de outras ligadas à preservação do patrimônio cultural, assim como por personalidades da área cultural.

6.2.1. Fica vedada a participação na Comissão Nacional de funcionários do Iphan, inclusive aqueles cedidos a outras instituições e integrantes do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural.

6.2.2. Recebidos os trabalhos, a Comissão Nacional de Avaliação apreciará as ações e emitirá parecer conclusivo sobre cada uma, indicando, ao final, uma vencedora por categoria.

6.2.3. Fica vedado à Comissão Nacional de Avaliação alterar a categoria na qual o concorrente se inscreveu.

6.2.4. As decisões da Comissão Nacional de Avaliação serão soberanas.

6.3. O resultado final do concurso será proferido pela Comissão Nacional de Avaliação até o dia 09 de julho de 2009, sendo o prêmio entregue aos vencedores de cada categoria em sessão pública que se realizará em data e local a serem designados com prévia e ampla divulgação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As ações vencedoras do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade poderão ser, total ou parcialmente, indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pelo Iphan em trabalhos, publicações (internas ou externas, passíveis ou não de comercialização), cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, inclusive por meio da mídia, mediante a inclusão do

respectivo crédito, sem que caiba ao autor da ação direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

7.2. Qualquer referência expressa, por parte de seus autores, às ações agraciadas, deverá indicar: Ação vencedora do Prêmio Rodrigo Melo Franco de Andrade, ano 2009, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

7.3. As ações vencedoras serão incorporadas ao Arquivo Aloisio Magalhães, do Iphan, em Brasília.

7.3.1. As ações não vencedoras serão incorporadas ao Arquivo Aloisio Magalhães, do Iphan, salvo se os responsáveis por sua inscrição solicitarem sua devolução à Coordenação-Geral de Promoção.

7.3.2. Os concorrentes não agraciados com a premiação nas sete categorias receberão um Certificado de Participação expedido pelo Iphan.

7.4. Fica vedada a indicação de Menção Honrosa para qualquer ação concorrente.

7.5. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda quanto à apresentação dos trabalhos representativos das ações preservacionistas serão resolvidas e esclarecidas pela Coordenação-Geral de Promoção do Patrimônio Cultural do Iphan, que atende no SBN, Quadra 02, Bloco H, 6º andar, Edifício Central Brasília, na cidade de Brasília/DF, telefones (61) 3414.6176, 3414.6190 e 3414.6199 - fax: (61) 3414.6198, de segunda a sexta feira, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

7.5.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenação-Geral de Promoção do Patrimônio Cultural do Iphan.

7.6. A cópia integral do presente edital poderá ser obtida nas páginas da Internet www.iphan.gov.br e www.comprasnet.gov.br, na Coordenação-Geral de Promoção do Patrimônio Cultural do Iphan, nas Superintendências Regionais, cujos endereços estão indicados no item 5.4., ou poderá ser solicitada pelo endereço eletrônico codif@iphan.gov.br.

7.7. Aviso contendo o extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Brasília-DF, 10 de março de 2009.

LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA
Presidente
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional